

# COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE GESTÃO PÚBLICA

## RESOLUÇÃO 08/2016

*Dispõe sobre normas para distribuição de vagas remanescentes para as modalidades de **reopção** e **rematrícula** do Curso de Graduação em Gestão Pública.*

O Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Gestão Pública, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos itens 70,71 e 72 das Normas Gerais de Ensino de Graduação e a Resolução do CEPE de nº 05/2007, de 24 de maio de 2007,

RESOLVE:

**Art. 1º** - As vagas existentes no Curso de Gestão Pública computadas pelo DRCA, a cada semestre letivo, serão distribuídas com base nos seguintes percentuais:

I - Reopção: 60%

II - Rematrícula: 40%

§1º - Em caso de número fracionado, o resultado será arredondado para o inteiro subsequente, quando a fração for igual ou maior que cinco.

§2º - Havendo vaga excedente após o arredondamento, será dada à Reopção.

**Art. 2º** - Para classificação dos candidatos à Reopção será feita análise do Histórico Escolar considerando:

I - A média dos Rendimentos Semestrais Globais;

II - Maior número de créditos já integralizados em atividades acadêmicas aproveitáveis para a integralização do Curso de Gestão Pública.

**Art. 3º** - Para a classificação dos candidatos à Rematrícula será feita a análise do Histórico Escolar, levando-se em conta:

I - O maior percentual de créditos;

II - Maior número de créditos aproveitáveis no currículo vigente do Curso de Gestão Pública.

**Art. 4º** - Para os pedidos de Transferência ou Obtenção de Novo Título valerão as diretrizes dadas pela Resolução e pelo Edital lançado oficialmente pela Universidade Federal de Minas Gerais em tempo previsto no calendário oficial a cada ano letivo.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 001 de 18 de maio de 2011.

Belo Horizonte, 05 de Abril de 2016.

Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Gestão Pública.